



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC



**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº  
157/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA E A EMPRESA GENTE  
SEGURADORA S.A.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ nº **90.180.605/0001-02**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90020-060, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Wais, portador da cédula de identidade nº 7009036166, expedida por SSP/RS e CPF/MF nº 632.005.380-15, de acordo com o Processo nº **23080.045405/2016-03**, decorrente da Adesão ao Pregão nº 12/2015 gerenciado pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – UASG 158121, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, de **01/08/2021 a 01/08/2022**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda do contrato inicial; e a inclusão de cláusula da rescisão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, conforme tabela a seguir:

DADOS GERAIS			QUANTIDADE ANUAL	VALORES		
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Estim. Anual	Valor Unit (R\$)	Valor Estim. Mensal (R\$)	Valor Estim. Anual (R\$)
1	Contratação de Serviços de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais para alunos, estagiários e bolsistas da Universidade Federal de Santa Catarina, pelo período estimado de 12 meses, conforme condições, exigências, obrigações, especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste instrumento, e nos demais instrumentos legais vinculadas a esse processo	Unid Seguro	420.000	0,09	3.150,00	37.800,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, através do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; PTRES 169856; Fonte 8100000000; e Natureza 339039.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

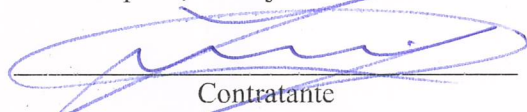
Além do previsto na cláusula décima do termo de contrato nº 157/2016, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo em decorrência do resultado do novo certame licitatório, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.


#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

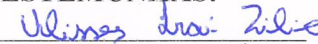
E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Florianópolis, 30 de julho de 2021.

  
 Contratante  
 Jair Napoleão Filho  
 CPF: 342.374.379-49

  
 Contratada  
 Marcelo Wais  
 CPF: 632.005.380-15

#### TESTEMUNHAS:

  
 Nome ULISSES IRACI ZILIO  
 CPF 004.555.599-77

  
 Nome Guilherme Fortkamp da Silveira  
 CPF 047.938.339-18